



Projeto de Lei Nº 47/2023

Cria o Programa Municipal de Doação de Leite Humano, com intuito de incentivar a doação de leite materno para bebês hospitalizados nas redes municipais de saúde.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica autorizado a implantação no Município de Itapevi, Estado de São Paulo, o Programa Municipal de Doação de Leite Humano, com o objetivo de incentivar o constante abastecimento dos Bancos de Leite Humano e sensibilizar a população para sua importância, bem como, orientar empresas privadas e demais órgãos públicos municipais a estimular funcionárias e/ou servidoras à doação de leite materno aos Bancos de Leite situados em nosso município.

Art. 2º - O Programa Municipal de Doação de Leite Humano tem por objetivo:

- I – Disponibilizar leite humano para recém-nascidos prematuros ou para crianças abaixo do peso;
- II – Permitir que mulheres que têm intenção e possibilidade de doação tenham um local adequado para fazê-lo;
- III – Conscientizar a comunidade sobre a relevância do Banco de Leite Humano e de sua contribuição para a melhoria dos níveis de saúde das próximas gerações;
- IV – Promover, proteger e apoiar a prática do aleitamento materno;
- V – Informar as gestantes sobre os benefícios e o manejo do aleitamento materno;
- VI – Estabelecer os critérios a serem utilizados para a seleção das nutrizes.



Art. 3º - Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos e de programações do Município, a “Semana de incentivo ao aleitamento materno”, a ser realizada, anualmente, na primeira quinzena do mês de agosto.

Parágrafo único. O Poder Executivo por intermédio de suas Secretarias, com o apoio de entidades civis, poderá promover campanhas, seminários, palestras entre outras atividades a fim de informar sobre a importância do aleitamento materno.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o “Selo de Reconhecimento às Empresas Incentivadoras”, com a finalidade de demonstrar publicamente a dedicação das empresas públicas privadas, autarquias e demais Órgãos da administração municipal que incentivam e encaminham doadoras aos bancos de leite humano deste município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 03 de março de 2023.

Vereador
Luiz Ricardo dos Santos (PSD)
“Nenezinho”



JUSTIFICATIVA

Considerando que o leite materno é um dos alimentos mais completos e sendo fundamental para o desenvolvimento, prevenindo doenças respiratórias, de pele, inflamações, verminoses, dentre outros benefícios.

Tendo em vista a essencialidade do alimento para os bebês, como uma forma de incentivar o aumento das doações para Banco do Leite de Itapevi, promovendo ainda a conscientização sobre a necessidade de crianças que precisam do aleitamento materno e a disponibilidade de mães que tem interesse em fazer doação de leite.

É de suma importância a implementação do presente projeto, bem como, a sua divulgação para incentivo à prática de doação, a fim de proporcionar qualidade de vida maior para os bebês e crianças que necessitam desse alimento tão importante e fundamental para o seu desenvolvimento.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 02 de março de 2023.

Vereador
Luiz Ricardo dos Santos (PSD)
“Nenezinho”



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar?chave=J7027SU3NBJ284Y8>, ou vá até o site <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: J702-7SU3-NBJ2-84Y8

